



QUESTIONÁRIO DIÁRIAS, ADIANTAMENTOS E SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Nome: Ricardo Moreira de Oliveira

Cargo: Contador

Forma de provimento: Concurso

Lotação: Contabilidade

Data de nomeação: 01/01/2017

Data do preenchimento deste questionário: 25/06/2021 as 15:09

Objeto: Identificar os procedimentos de concessão e prestação de contas de diárias, adiantamentos e suprimentos de fundos no exercício de 2019, para fins de elaboração do relatório de contas anuais do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT.

- 1) Quais eram os procedimentos de concessão e prestação de contas de diárias, adiantamentos e suprimentos de fundos em 2019 na Prefeitura Municipal de Pedra Preta?

As Prestações de Contas de Diárias, são entregues ao departamento de contabilidade, recebiam as prestações quaisquer servidores que estivessem lotados no departamento. Ao perceber a diária o servidor, tem um prazo para trazer até o departamento conforme a lei de diária Lei n.º 75/98, e traz a secretaria de finanças um relatório contendo as informações e é solicitado também que traga algum documento de comprove que o servidor esteve no devido local, se curso o certificado, ou algum pagamento, ou até mesmo uma foto de comprovação, assim era para todos os atos, diárias, suprimentos de fundos e adiantamento de viagens.

- 2) Foi exigido pela contabilidade que os servidores encaminhassem as prestações de contas de diárias, adiantamentos e suprimentos de fundos à contabilidade em 2019 na Prefeitura Municipal de Pedra Preta? se sim anexar comprovantes.

Eu, como contador, em todos os exercícios, cobrei do secretário de Finanças, e em paralelo ao Prefeito, que fosse realizado e exigido um cumprimento total destes controles, se não vejamos.





Em 2018 por exemplo, conforme ofício n.º 29/2018, foi informado por mim, que inúmeros servidores na época estavam sem prestar contas de diárias, assim como passado uma lista para o secretário que conforme versa a lei, e era o responsável por conduzir tais atos, no ofício fiz questão de destacar que: **“Informamos que inúmeros servidores encontram sem prestar contas das diárias, não atendendo o item II o Art. 148”.**

No mesmo ano, reiterei por mais de uma vez que ainda encontrava-se a situação existente conforme ofício 139DC (anexo), e novamente através do ofício 189/DC (Anexo).

No exercício de 2019, por sua vez, também alertamos via ofício que existia servidores com diárias prestadas incorretamente, suprimentos e adiantamentos.

Ainda via ofício n.º 122/DC, informei que a equipe de contabilidade, foi reduzida a metade do quadro, e pedi providencias aos serviços que não estavam com execução perfeita a meus olhos, como as prestações de contas (ofício anexo),

Conforme o Ofício n.º 057/2019, trouxe novamente ao secretário de finanças a preocupação, de que estes fluxos estavam em desconformidade.

Via ofício n.º 008-2019 foi mais uma vez reiterado pelo servidor Renato de Oliveira (Chefe do departamento de contabilidade, que estavam ainda necessitando de atenção especial tais controles.

Segue Anexo todos os protocolos de pedidos de atenção a tais responsabilidades.

3) Explicitar os fatos que deram causa a liberação de recursos diárias, adiantamentos e suprimentos de fundos quando o servidor da prefeitura não havia prestado contas dos recursos recebidos anteriormente.

As liberações das autorizações de despesas são dadas pelo Prefeito, e cabiam, ao secretário de finanças o pagamento das mesmas, ele era o responsável pela liberação.

4) O senhor era o responsável pela análise de todas as prestações de contas diárias, adiantamentos e suprimentos de fundos em 2019 na Prefeitura Municipal de Pedra Preta? E nos exercícios anteriores? E atualmente?

Não, não cabia a mim, a análise dos recebimentos, e por mais de uma vez, conforme redação dos ofícios anexos, em um sistema de recomendações, solicitei ao secretário de finanças, que fossem melhorados tais fluxos e denunciei a ele que





não estavam nas conformidades da lei.

5) Comentários e comprovações adicionais julgados relevantes.

Mesmo não cabendo a mim, como contador, essas obrigações estão a cargo da secretaria de finanças conforme a lei, eu vi que tal fluxo necessitava de uma atenção especial, e por diversas vezes, notifiquei o prefeito e o secretário de finanças para que tomassem uma atitude para tais prestações, por entender que eram de importância, e podiam todos estarem incorrendo a administração a sérios problemas.

Contador
Nome/assinatura




ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Ofício nº 29 D/C

As Suas Senhoria os Senhores
PREFEITO, SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETÁRIO DE
FINANÇAS.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta
Departamento de Contabilidade

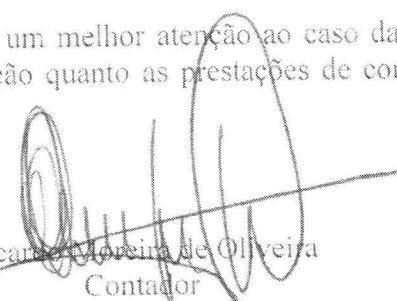
Assunto: Referente a Diárias de Servidor, que não estão prestando contas das diárias anteriores.

Senhores

1. Em atendimento aduz disposto no art. 147º do regime jurídico lei 75/98, que nos faz entender a seguinte redação, "O servidor que recebeu Diárias e não se afastou da Sede do Município, por qualquer motivo, *fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias*", e o Art. 148 – O servidor fica obrigado a apresentar a autoridade concedente e ao Setor Contábil, dentro do **PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, após o retorno a Sede do Serviço, Relatório de Viagem, em 03 (três) vias, que terá as seguintes destinações: I - 1º Via – Autoridade Concedente; II- 2º Via – Ao Setor Financeiro e Contábil, para anexar ao processo de Concessão; III - 3º Via – Do Servidor.
2. Informamos que inúmeros servidores encontram sem prestar contas das diárias não atendendo o Item II do Art. 148, onde traz que em um prazo de três dias úteis o servidor apresentará uma das vias do relatório ficará no setor financeiro e Contábil.
3. Outra preocupação ainda é de que esta chegando para ser empenhado assinado pelos secretários e do departamento de compras, solicitações de empenho de servidores que estão em débitos com as prestações de conta, podendo estes estar desrespeitando o art. 147 e art. 148 do regime jurídico.

Logo, pedimos a vossas excelências um melhor atenção ao caso das diárias, pois estas podem acarretar um problema a administração quanto as prestações de contas aos órgãos de controle interno e externo.

Ofício nº 2951
Data 20/03/08
Horário 15:48:
Assinatura mpm


Ricardo Correia de Oliveira
Contador

Av. Fernando Correia da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br





**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Ofício nº 139 D/C
08/10/2018 – Data de Ciência

As Suas Senhoria os Senhores
PREFEITO, SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETÁRIA DE SAUDE.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta
Departamento de Contabilidade

Assunto: Referente a Adiantamentos de Servidor, que não estão prestando contas.
Senhores

1. Em atendimento aduz disposto no art. 148 – O servidor fica obrigado a apresentar a autoridade concedente e ao Setor Contábil, dentro do **PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, após o retorno a Sede do Serviço, Relatório de Viagem, em 03 (três) vias, que terá as seguintes destinações: I - 1º Via – Autoridade Concedente; II- 2º Via – Ao Setor Financeiro e Contábil, para anexar ao processo de Concessão; III - 3º Via – Do Servidor.
2. Informamos que inúmeros servidores encontram sem prestar contas das diárias, e adiantamentos de viagens, não atendendo o Item II do Art. 148, onde traz que em um prazo de três dias uteis o servidor apresentará uma das vias do relatório ficará no setor financeiro e Contábil.
3. Outra preocupação ainda é de que esta chegando para ser empenhado assinado pelos secretários e do departamento de compras, solicitações de empenho de servidores que estão em débitos com as prestações de conta, podendo estes estar desrespeitando o art. 147 e art. 148 do regime jurídico.

Trago a vossa excelências, casos em anexo para que a administração tome as devidas providências, essa relação diz respeito aos servidores da secretaria de saúde, em sua maioria ainda não prestaram contas. Sabendo que é necessário cumprir a lei, dou ciência a todos dos fatos, logo, pedimos a vossas excelências um melhor atenção ao caso, pois estas podem acarretar um problema a administração quanto as prestações de contas aos órgãos de controle interno e externo.

Ricardo Moreira de Oliveira
Contador





**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Ofício nº 189 D/C

Ao Excelentíssimo senhor.
Prefeito, Secretário Geral de Administração e Secretário de Finanças.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta
20 de Dezembro de 2018.
Assunto: **Reiteração dos ofícios no exercício de 2018.**

Ilustríssimo Senhor,

Ao tempo em que externo os mais sinceros cumprimentos, sabendo de V.S. competências e do comprometimento, reporto-me a V.S. para trazer a vossa excelência uma preocupação antiga do departamento de contabilidade.

Pois bem.

Falamos no tocante a adiantamentos de viagens e suprimentos de fundos assim como diárias, senhor, trago a vossa excelências, casos em anexo, para que a administração tome as devidas providências, essa relação diz respeito aos servidores da secretaria de saúde, em sua maioria ainda não prestaram contas de diárias, secretários que estão em atrasos com suprimentos de fundos, e o caso que mais me preocupa é o Adiantamento de viagens.

Na data de: Ofício nº 29 D/C de 20/03/2018, Ofício nº 126 D/C de 04/10/2018, Ofício nº 138 D/C de 08/10/2018 de 04 de Outubro de 2018, via ofício: Ofício nº 126 D/C, de 19 de Setembro de 2018. Ofício nº 119 D/C, Ofício nº 139 D/C de 08/10/2018 onde já demos a ciência ao secretário de finanças, junto com o secretário de Administração e ao excelentíssimo senhor Prefeito, para que tome as devidas providencias,

Em atendimento aduz disposto no art. 147º do regime jurídico lei 75/98, que nos faz entender a seguinte redação, “O servidor que recebeu Diárias e não se afastou da Sede do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restitui-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias”, e o Art. 148 – O servidor fica obrigado a apresentar a autoridade concedente e ao Setor Contábil, dentro do PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, após o retorno a Sede do Serviço, Relatório de Viagem, em 03 (três) vias, que terá as seguintes destinações: I - 1º

Av. Fernando Correia da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br





**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Via – Autoridade Concedente; II- 2º Via – Ao Setor Financeiro e Contábil, para anexar ao processo de Concessão; III - 3º Via – Do Servidor.

Senhor, o prazo não é ao final do exercício e sim no constante a lei **PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, nós não temos autonomia e poder para descontar do servidor (o departamento de contabilidade), cabe à administração, peço a vossa excelência que proceda a notificação, para as devidas prestações, assim como se não for cumprido que se tome as medidas necessárias.

De antemão agradeço pela oportunidade, nos colocando a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais para o momento.

Ricardo Moreira de Oliveira
Contador

RECEBIDO EM
20/12/2018

MONTEIRO
20/12/18

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br





**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Ofício nº 122 D/C

A Sua Senhoria os Senhores
Secretário Geral de Administração, Prefeito, Secretário de Finanças.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta
29 de Setembro de 2018.

Assunto: Fluxo no departamento de Contabilidade.

2.920
28/09/2018
13:45
mm0m

Senhores;

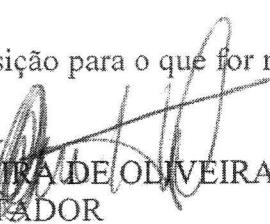
Eu Ricardo Moreira de Oliveira, contador, servidor público efetivo, lotado na secretaria de finanças, venho a vossas senhorias, trazer como gestor que meu cargo compete, a seguinte preocupação e aviso, estamos trabalhando com um número reduzido de funcionários, e sem condições nenhuma de fazer a rotina completa. Hoje possuímos um Contador (Ricardo), um técnico em contabilidade (s.r. Jeová), um assistente administrativo (Renato), todos servidores efetivos. Porém a demanda de serviços é para um número bem maior de funcionários, nos últimos meses tivemos a baixa de um Chefe de contabilidade, de uma coordenadora de contabilidade, e de um Técnico em Contabilidade, de uma rotina que já era difícil conduzir devido ao número de atividades, foi reduzida a metade. Lembrando que a contabilidade trabalha com prazos, trago a vossas senhorias o conhecimento do assunto, pois a Administração pode ser penalizada por falta de cumprimentos de prazos, e o ato de contratar, preencher as vagas cabe apenas ao ordenador de despesas.

Hoje por exemplo, trabalhamos com o arquivo atrasado desde o mês de junho, e as prestações de contas de diárias e suprimentos de fundos não estão sendo conduzidas corretamente, pois não temos servidores para tal função, assim como outras atividades que necessitam de uma atenção especial, como verificação, gerenciamento de rotinas, entre outras.

Solicito a vossas senhorias uma atenção em especial à contabilidade, pois esta falta de profissionais e mão de obra pode acarretar em problemas sérios a administração.

Grato pela atenção, e me coloco a disposição para o que for necessário.

Sem mais.


**RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR**





**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

OFÍCIO N° 057/DC/2019

Pedra Preta – MT, 06 de novembro 2019.

Ao Senhor.

Waldemar Chaves de Freitas

Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso

Ref.: Suprimento de Fundo

Excelentíssimo

Considerando a Lei nº 664/2012 que institui o Regime de Suprimento de Fundos e Adiantamento de Viagem, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando os artigos quatro e 11 da referida Lei que dispõe a **responsabilidade a Secretaria de Finanças** de fixar registro cronológico do vencimento dos prazos para prestação de contas e ainda auditamento dos documentos emitindo parecer aprovando ou reprovando os mesmos;

Considerando a necessidade de controle e organização deste departamento;

Considerando ainda o Art. 2º. O Suprimento de Fundos de que trata esta lei destina-se ao atendimento das despesas relativas a:

I – Casos de urgência, emergência ou situações extraordinárias, que possam causar prejuízos ao erário ou colocar em risco a segurança de pessoas ou valores, em situações ou locais em que o processamento usual possa comprometer o atendimento objetivado;

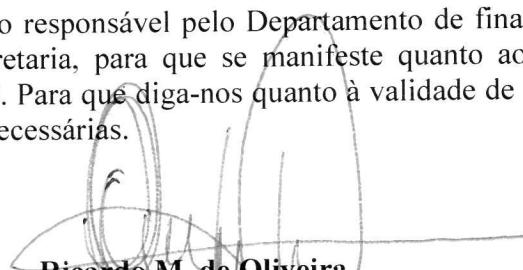
II – Compra de combustível ou lubrificante, além de eventuais reparos, para veículos oficiais, quando em viagem de serviço;

III – Pagamento de despesas de viagem, diretamente relacionadas ao objeto do serviço, não vinculadas às diárias de alimentação e pousada;

IV – Despesas de pequeno vulto, cujo custo de processamento seja superior ao valor do bem ou serviço pretendido.

Trago a vossa excelência, que é o responsável pelo Departamento de finanças, onde a lei versa a responsabilidade de tal secretaria, para que se manifeste quanto ao suprimento anexo, recebido por mim em 06/11/2019. Para que diga-nos quanto à validade de tal prestação de serviços, e que se tome das medidas necessárias.

Atenciosamente:


**Ricardo M. de Oliveira
Departamento de Contabilidade**

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA N°940 CENTRO – FONE (66) 3486-44-00/ FAX (66) 3486 – 14-01
e-mail: contabilidade@pedrapreta.mt.gov.br

*Recebido
07/11/19
Lauder*





**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Oficio nº 008-2019 D/C

A Sua Senhoria os Senhores
Secretário de Finanças.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta
17 de Janeiro de 2019.
Assunto: Fluxo no departamento de Contabilidade.

Assunto: 57
Data: 23/01/19
Horário: 14:35
Carona: *mfuberto*

Ilustríssimo Senhor

Eu Renato de Oliveira, chefe do setor de contabilidade, servidor público efetivo, lotado na secretaria de finanças, dirijo-me a vossa senhoria, conforme já solicitado via oficio n.º 122-2018/DC, ao secretário de Administração, Secretário de Finanças e ao Prefeito, e oficio 130-2018/DC aos mesmos, trago como gestor que meu cargo compete, a seguinte preocupação **FALTA DE PROFISSIONAIS NO DEPARTAMENTO**, e ciência de que estamos trabalhando com um número reduzido de funcionários, e sem condições nenhuma de fazer a rotina completa. Hoje possuímos um Contador (Ricardo), um técnico em contabilidade (s.r. Jeová), Eu, chefe de contabilidade (Renato), todos servidores efetivos, contamos com uma arquivista (Lucimar) e um assistente administrativo (Edivan), Porém a demanda de serviços é para um número bem maior de funcionários, nos últimos meses tivemos a baixa de um Coordenador de contabilidade, e de um Técnico em Contabilidade, de uma rotina que já era difícil conduzir devido ao número de atividades, foi reduzida a menos. Lembrando que a contabilidade trabalha com prazos, trago a vossas senhorias o conhecimento do assunto, pois a Administração pode ser penalizada por falta de cumprimentos de prazos, e o ato de contratar, preencher as vagas cabe apenas ao ordenador de despesas.

Hoje por exemplo, trabalhamos com o arquivo atrasado desde o mês de Setembro, e as prestações de contas de diárias e suprimentos de fundos não estão sendo conduzidas corretamente, pois não temos servidores para tal função, assim como outras atividades que necessitam de uma atenção especial, como verificação, gerenciamento de rotinas, entre outras.

**Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br**





**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Solicito a vossas senhorias uma atenção em especial à contabilidade, pois esta falta de profissionais e mão de obra pode acarretar em problemas sérios a administração.

Grato pela atenção, e me coloco a disposição para o que for necessário.

Sem mais.

RENATO DE OLIVEIRA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

**Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br**

